

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO – Divisão de Apoio ao Docente

EDITAL nº. 51/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter temporário para atender o Projeto de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; considerando os dispositivos da Lei nº. 8.745/93, modificada pela MP nº. 525/2011; considerando o Decreto nº. 7.485/2011, publicado no D.O.U. em 19/05/2011, e ainda considerando os termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor, para substituir docente efetivo ocupante de cargo comissionado, nos termos Inciso III, do §1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº. 525 de 14 de fevereiro de 2011, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado:

Unidade Acadêmica	Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Instituto de Letras e Linguistica	Língua Inglesa	01	Graduação em Letras com Licenciatura Plena e Mestrado e Letras ou Linguística ou Linguistica Aplicada ou Língua Inglesa.	40 (quarenta) horas semanais

1.1 – Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente, nas seguintes Unidades Acadêmicas:

Ministrar 16 (dezesseis) aulas semanais, das disciplinas relacionadas com a área do Processo Seletivo, conforme demanda do Núcleo. Participar de reuniões de planejamento da prática pedagógica; atendimento a alunos; participação em projetos coletivos promovidos pela área de atuação, pelo Núcleo ou pelo Instituto de Letras e Lingüística como um todo. Ter disponibilidade para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

2 – Da Inscrição.

- **2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.1 As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Letras e Lingüística, Bloco U, Sala 206. *Campus* Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121-Bairro Santa Maria, CEP 38408-100, no período de 05 a 19 de julho de 2011, de 8 as 11h e de 14 as 17h. Informações Fone (34) 3239-4162 e E-mail ileel@ileel.ufu.br.
- 2.1.2 Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais** 05 (cinco) dias úteis.
- **2.1.3** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
- **2.1.4** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.
- 2.1.5 A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 19 de julho de 2011.

2.2 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

Assistente nível 1: R\$3.016,52.

2.3 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.3.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.3.2 Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- 2.3.3 No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- **2.4** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- **2.5** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **2.6** O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- **2.7** O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.
- 3 Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e do ILEEL www.ileel.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- **4** A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e do ILEEL www.ileel.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
- 4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.
- **5 -** Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.
- **5.1** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2° e 3° do art. 48 da Lei n°. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:

- I) Prova escrita, valendo 100 pontos de caráter eliminatório,
- II) Prova didática valendo 100 pontos de caráter classificatório e,
- III) Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter classificatório.
- **6.2** A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.
- **6.2.1** A prova escrita terá duração de três horas.
- **6.2.2** Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

- **6.3** A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.
- **6.3.1** Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.
- **6.4** Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **6.4.1** Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.
- **6.4.2 -** A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 19°, da Resolução 09/2007, do CONDIR.
- **6.5** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.6 -** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- 6.7 A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).
- **6.8** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas abaixo:

	ITEM CURRICULAR			Nº DE PONTOS
1. Atividades Didáticas e/ou profissionais		1.1.1 - Mestrado/Dou	1.1.1 - Mestrado/Doutorado	
		1.1.2 - Especialização	1.1.2 - Especialização	
	1.1 - Ensino	1.1.3 - Graduação	1.1.3 - Graduação	
	1.1 - Ensino	1.1.4 - Ensino Médio	1.1.4 - Ensino Médio/ Fundamental	
		1.1.5 - Ensino em Pré	1.1.5 - Ensino em Pré-escola	
		1.1.6 - Ensino em Cu	1.1.6 - Ensino em Cursos livres em escolas de idiomas	
		1.2.1 - Doutorado	1.2.1 - Doutorado	
	1.2 - Orientação	1.2.2 - Supervisão de	1.2.2 - Supervisão de Pós-doutorado e recém doutor	
		1.2.3 - Mestrado	1.2.3 - Mestrado	
			1.2.4 - Pós-graduação <i>lato sensu</i> , Monografia ou TCC de graduação, Iniciação Científica (PET - PIBIC - IC com ou sem bolsa)	
		1.2.5 - Monitoria	1.2.5 - Monitoria	
	1.3 – Atividades Profissionais	1 3 1 Eytanção	1.3.1.1 - Cursos de Extensão e aperfeiçoamento ministrados	5,0 pts por curso
			1.3.1.2 – Projetos de Extensão concluídos	5,0 pts por projeto

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO – Divisão de Apoio ao Docente

1.3.2 - Aprovação	1.3.2.1 - Superior efetivo	5,0 pts por item	
em concursos	1.3.2.2 - Superior substituto	3,0 pts por item	
para docente mediante comprovação por publicação oficial	.3.2.3 - Ensino Sundamental/Ensino Médio 2,0 pts por item		
	1.3.3.1 - Concurso Público na área específica	3,0 pts por banca	
	1.3.3.2 - Defesa de Doutorado	4,0 pts por banca	
1.3.3 - Participação em	1.3.3.3 - Exame de Qualificações: doutorado/ mestrado	2,0 pts por banca	
Bancas	1.3.3.4 - Defesa de Mestrado	3,0 pts por banca	
	1.3.3.5 - Defesa de Monografia	1,0 pts por banca	
	1.3.3.6 - Outras Comissões Julgadoras	1,0 pts por banca	
1.3.4- Assessoria e	2,0 pts por participação		
1.3.5 - Membro de	3,0 pts por Conselho		
1.3.6 - Diretoria de	4,0 pts por participação		
	1.3.7.1 - Cursos de Graduação e	4,0 pts por	
	Pós-graduação Stricto Sensu	semestre	
	1.3.7.2 - Curso de Pós-graduação	2,0 pts por	
137 Diração a	Lato Sensu	semestre	
1.3.7 - Direção (Coordenação (administrativa acadêmica)	1.3.7.3 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica) de Faculdades, Institutos, Departamentos, Órgãos complementares ou suplementares ou outras unidades acadêmico-administrativas em IES	4,0 pts por semestre	

II – Atividades de Produção científica e/ou artística – total de 10 pontos (será aplicada regra de três, caso haja candidatos com pontuação superior a 10,0 (dez) pontos.

	Nº DE PONTOS			
2. Produção	2.1 – Produção	2.1.1 - Livro Técn	15,0 pts por livro	
científica e/ou	Técnico-Bibliográfica	2.1.2 - Livro Didá	tico publicado (área específica)	10,0 pts por livro
artística		2.1.3 - Capítulo de Livro publicado		5,0 pts por capítulo
		2.1.4 - Direção/Or livros ou coleções	5,0 pts por item	
		2.1.5 - Cadernos I específica	4,0 pts por caderno	
		2.1.6 - Artigo em	5,0 pts por artigo	
		2.1.7 - Artigo em	4,0 pts por artigo	
		2.1.8 - Trabalhos of Científicas	3,0 pts por trabalho	
		2.1.9 - Prefácio/Apublicados	2,0 pts por item	
		2.1.10 - Resenha c	erítica publicada	4,0 pts por trabalho
		2.1.11 - Tradução publicada de livros		8,0 pts por livro
		2.1.12 - Tradução publicada de artigos		4,0 pts por artigo
		2.1.13 -	2.1.13.1 - Como Coordenador	5,0 pts por
		Organização de	2.1.13.1 Como Coordenador	coordenação
		Congressos,	2.1.13.2 - Como Membro de	3,0 pts por
		Seminários,	Comissão	comissão



Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

	Simpósios e Similares	2.1.13.3 - Como Monitor	1,0 pts por monitoria
		2.1.14.1 – Conferência/Palestra	6,0 pts por trabalho
	2.1.14 - Apresentação de	2.1.14.2 - Mesa-redonda	5,0 pts por trabalho
	Trabalho em Congresso Internacional	Trabalho em 2.1.14.3 – Minicurso/Workshop	4,0 pts por trabalho
		2.1.14.4 - Comunicação	5,0 pts por trabalho
		2.1.14.5 - Painel/Pôster	2,0 pts por trabalho
		2.1.15.1 – Conferência/Palestra	5,0 pts por trabalho
	2.1.15 - Apresentação de	2.1.15.2 - Mesa-redonda	4,0 pts por trabalho
	Trabalho em Congresso	2.1.15.3 – Minicurso/workshop	3,0 pts por trabalho
	Nacional	2.1.15.4 - Comunicação	4,0 pts por trabalho
		2.1.15.5 - Painel/Pôster	1,0 pts por trabalho
	2.1.16 - Projetos de Pesquisa concluídos, excetuados os de Mestrado, Doutorado e de Pós-doutorado. 2.2.1 - Adaptação publicada de obras (literárias ou não) para outras linguagens		8,0 pts por projeto
2.2. Produção Artística			3,0 pts por
(especificamente para			trabalho
os concursos nas áreas de literatura)	2.2.2 - Autoria de l	Roteiros	3,0 pts por trabalho
	2.2.3 – Autoria de	obra literária	3,0 pts por trabalho

7 - Da Comissão Julgadora

- **7.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.
- **7.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.
- **7.1.2** Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **7.2.** Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- **7.2.1** O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- **7.2.2 -** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.
- **7.3** A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.
- **7.3.1** O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
- **7.4** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.
- **7.5** A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

Pró-Reitoria de Recursos Humanos Desenvolvimento Humano e Social

DIRPA/DIADO - Divisão de Apoio ao Docente

9 - Recursos

- **9.1** Cada candidato poderá interpor um único recurso no Processo Seletivo Simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.
- **9.1.1** O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).
- 9.1.2 O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.
- 9.2 O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado da prova escrita para solicitar vista de prova à Comissão Julgadora.

10 – Disposições Finais

- **10.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- **10.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **10.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- **10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 16 de junho de 2011.

Sinésio Gomide Júnior